



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público.”.

Art. 1º Fica denominada “Avenida Marina da Conceição Amicucci Rodrigues” a atual Avenida Estados Unidos, situada no loteamento Jardim São Fernando, cidade de Itanhaém.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 23 de maio de 2024.

**Wilson RH
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº 2.623/00 estabelece normas para a denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

Recentemente, referida norma sofreu importante modificação após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 4.552/22 oriunda de Projeto de Lei de minha autoria, o qual visou aproximar a legislação da realidade atual da população do nosso município.

De todas as importantes modificações realizadas na Lei Municipal nº 2.623/00, para o caso *sub examine*, merece destaque o vigente artigo 4º desta lei, *in verbis*:

Art. 4º É vedada a alteração de denominação de logradouro público em desacordo com o disposto no art. 2º, devendo-se também observar o art. 2º-A.

*§ 1º **A vedação do caput não se aplica** quando a denominação do logradouro público for homônima de outro já existente ou **quando a sua denominação representar nome de outro Município, de Estado-membro da República Federativa do Brasil ou de País que não seja Brasil;***

§ 2º A denominação será considerada homônima quando os conjuntos constituídos pelo tipo e nome dos logradouros forem idênticos;

[...]

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, comprova-se a possibilidade de alteração da denominação da “Avenida Estados Unidos”, uma vez que esta representa nome de outro País.

Além disso, a biografia do homenageado demonstra o completo atendimento dos requisitos previstos no §1º do art., 2º da Lei Municipal nº 2.623/00 e no art., 176-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Prestou relevantes serviços ao município de Itanhaém, além de intensos serviços sociais, com participação ativa na comunidade católica no que se refere a ajuda a serviços sociais organizados e prestados pela igreja em favor da população carente da região.

Prosseguindo, necessário comprovar o preenchimento de mais um dos requisitos do vigente artigo 2º da Lei Municipal nº 2.623/00, sendo que, ao presente caso, está preenchida a hipótese contida no inciso I desta norma legal, conforme inclusa certidão de óbito.

Expostas essas razões, apresento o presente Projeto de Lei, e solicito aos meus pares, vereadores de Itanhaém, que votem favoravelmente a sua aprovação.

Sala “D. Idílio José Soares”, 23 de maio de 2024.

**Wilson RH
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP